

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.097 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/260011. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SELMA SUELY FELIX RIBEIRO, mat. nº 5062837/2, no cargo de Professor Classe II, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.819,62 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.102,94
Gratificação Magistério - VPNI	311,91
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.282,35
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.690,39
Total de Proventos	12.819,62

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 823005

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.027 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/91127. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acórdão nº 2.971/91 exarado pelo TRT da 8ª Região transitado em julgado; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ADEMAR MONTEIRO, mat. nº 14257/1, na função de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.190,40 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	6.879,46
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	825,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	6.164,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.321,40
Total de Proventos	22.190,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 823011

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2811 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/301037. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Parecer nº 402/88 – CONJUR/DETRAN e Súmula nº 76 do TST; art. 14-B, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.064/1997; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IRACEMA CONCEICAO DOS SANTOS, mat. 3262502/1, na função de Assistente de Administração,

pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.699,15 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.637,17
Hora Extra Incorporada - 48h	187,77
Gratificação de Trânsito	995,17
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária da Diretoria de Controle de	116,86
Condutores (FG-4) - 70%	2.139,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.699,15
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 822686

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.031 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/136546. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, AVELINO OLIVEIRA DA COSTA, mat. nº 556548/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.574,38 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação de Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,38
Total de Proventos	7.574,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 822958

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.633 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/525871. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea “b” e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LEOCADIO DE ALMEIDA CARVALHO NETO, mat. nº 5205000/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.772,56 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Complementação Pecuniária - 80%	1.461,28
Adicional de Curso de Especialização - 30%	547,98
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.274,24
Total de Proventos	13.772,56

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 817282